



Circular SINDIPEDRAS 10/2020

REF.: Decreto nº 10.329/2020: Mineração é atividade essencial

Srs. **Associados**,

O DOU de 29/04/2020 trouxe importantes alterações nas disposições estabelecidas no art.3º do Decreto nº10.282/2020 (*que regulamentou a Lei nº13.979/20*), redefinindo os serviços públicos e as atividades essenciais, nos seguintes termos especificamente para as atividades de mineração:

“Art.3º - ...

L – Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais”.

O novo decreto traz maior segurança jurídica para a continuidade das atividades de mineração em situações como as vigentes no presente momento no país, causadas pelo Covid-19.

Para conhecimento na íntegra do novo decreto, consulte o link:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.329-de-28-de-abril-de-2020-254430286> e na eventualidade de dúvidas, nossa Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

SINDIPEDRAS

Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo